



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 193 de 19 de julho de 2007



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2007

Processo Administrativo nº: 11.620/2007.

**Objeto:** Aquisição de 110 computadores e 11 impressoras destinados a atender o Programa de Inclusão Digital em diversas escolas da rede municipal.

**Tipo de licitação:** Menor preço, por item.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ)

**Informações:** (24) 2452.4425 – [licitacoes@valenca.rj.gov.br](mailto:licitacoes@valenca.rj.gov.br)

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 31 de julho de 2007 às 09:30 horas.

**Condições de retirada do Edital:** Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e 01 (uma) caixa de disquete 3,5" com 10 unidades.

Fernando Antônio C. Nackly  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº:** 002/2007/FMS

**Processo Administrativo nº:** 1206/2007

**Objeto:** Aquisição medicamentos destinados a atender Farmácia Básica, Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite.

**Tipo de Licitação:** menor preço por item

**Local :** Sala da Comissão de licitação situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde

**Edital:** o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 17:30 horas, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas

**Informações:** Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações/FMS, através do telefone (24) 2452-5145 ou no endereço acima citado.

**Data e hora da abertura da Licitação:** Dia 10 de agosto de 2007 às 10:00 horas

Atenciosamente  
Aline de Oliveira Terra Pinto  
Presidente da Comissão de Licitações FMS

#### Errata LICITAÇÃO

**Tomada de preços nº:** 001/2007/FMS

**Processo Administrativo:** 909/2007/FMS de 21 de maio de 2007

Fica sem efeito o presente Edital de Licitação, pois não foi observado o art 21, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93, no aviso de licitação, tomada de preços nº 001/2007/FMS. (processo administrativo 909/2007/FMS de 21 de maio de 2007, publicado na primeira página do Boletim Oficial, nº 192, de 12 de julho de 2007)

Valença 10 de julho de 2007  
Aline de Oliveira Terra Pinto  
Presidente da Comissão de Licitações/FMS

#### Extrato de Contrato de Locação

**Partes:** Município de Valença X Munir Assis

**Locatário:** Município de Valença

**Locador:** Munir Assis

**Objeto:** Imóvel situado na Praça Visconde do Rio Preto, nº 306, Centro, Valença - RJ.

**Prazo:** 07 (sete) meses, com início em 31 de maio de 2007 e término em 31 de dezembro de 2007, sendo que o presente contrato encerrará a termo, prazo esse improrrogável, independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, conforme a Lei nº 8.245/91.

**Valor:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

#### PORTARIA Nº 757, de 11 de julho de 2007

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei nº 10.520/02, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir de 20 de junho de 2007, a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Especial de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença: **Daniele de Oliveira Pereira** – Equipe de Apoio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

Prefeito

#### PORTARIA Nº 758, DE 12 DE JULHO DE 2007.

**Antônio FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença** Em Exercício, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**EXONERAR**, a pedido, a partir desta data o **Dr. MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**, do cargo de Procurador do Município, Símbolo CC 1, que vinha exercendo junto a Procuradoria do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

Prefeito

**COMUNICAÇÃO**  
**2452-5075**

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2615  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [comunicacao@valenca.rj.gov.br](mailto:comunicacao@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## **PODER EXECUTIVO**

### **PREFEITO**

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

**Chefe de Gabinete**  
Heitor Moreira

**Procuradoria Jurídica**  
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**  
Paulo Sérgio Murat

**Assessoria de Esporte e Lazer**  
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

**Assessoria de Promoção Social**  
Wanda Lourença Moreira

**Inspetoria de Controle Interno**  
Rogério Esteves da Costa  
Antônio Carlos de Oliveira

**Coordenadoria de Defesa Civil**  
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

**Departamento de Trânsito e Tráfego**  
Ricardo José Nogueira Pereira

### **Secretarias Municipais**

**Secretaria de Governo e Administração**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Fazenda**  
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**  
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Educação**  
Profª Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Saúde**  
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

**Secretaria de Obras e Urbanismo**  
Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**  
Walter Luiz Tavares

## **SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**  
**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira  
**Pentagna:** Pedro Paulo Magalhães Graça

**Parapeúna:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
**Conservatória:**

## **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:** José Reinaldo Alves Bastos

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2º SECRETÁRIO:** Maria Stela dos Santos Beiler

**PORTARIA Nº 759, DE 13 DE JULHO DE 2007.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR**, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Símbolo CC 3, junto à Procuradoria Jurídica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2007.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 760, DE 13 DE JULHO DE 2007.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, o **Sr. ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR**, para exercer o cargo de Procurador do Município, Símbolo CC1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2007.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**Portaria nº 761 de 17 de julho de 2007.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 01/07/07, o **Sr. RUY SÁ FREIRE JÚNIOR**, para exercer a função de Coordenador do Programa Bolsa Família.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 762, DE 18 DE JULHO DE 2007.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/07/2007, o **Sr. ELIEL DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo Comissionado I, Símbolo CC 4, junto ao Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2007.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 763, DE 18 DE JULHO DE 2007.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/07/2007, o **Sr. RUY SÁ FREIRE JÚNIOR**, para ocupar o Cargo Comissionado II, Símbolo CC 5, junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2007.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 764, DE 18 DE JULHO DE 2007.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. MARCO ANTÔNIO GOMES**, do Cargo Comissionado II, símbolo CC 5, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2007.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 765, de 18 de julho de 2007**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Especial de Licitação para tratar das licitações referentes à Contratação de Projeto e Concessão de Serviços Públicos de Água e Esgoto.

**Art. 2º** - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Licitação, composta pelos seguintes servidores:

- 1-PRESIDENTE: GUSTAVO GARCIA SERAFIM;**
- 2-PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA;**
- 3-MARCELO JOSÉ DA SILVA;**
- 4-WALLACE ALVES DUQUE;**
- 5-JOSÉ ROBERTO BARROS VIEIRA.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**JORGE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo e Administração

**PORTARIA Nº 766, de 19 de julho de 2007**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Valença, o Estado do Rio de Janeiro e o Detran-RJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, a partir desta data, os srs. abaixo indicados, para fazerem parte da Comissão Municipal de Transporte Coletivo – C. M. T. C., sendo:

**Presidente:** Sebastião Sérgio de Barra Vieira;  
**Vice-Presidente:** Luiz Antônio Rocha de Assumpção Filho;  
**Secretário:** Francieli Fraga Cunha;  
**Membros:** Carlos Madsen Ribeiro;  
Rita de Cássia Reis Alvernaz;  
Letícia Teixeira Marques Simões;  
Rivelino da Silva Nogueira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 000560/07 de 10 de Julho de 2007****“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na LeiMunicipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **18.000,00**

01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita **142.000,00**

01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica **13.500,00**

01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.500,00**

01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros  
Pessoa Juridica **2.000,00**

01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros  
Pessoa Juridica **3.000,00**

03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO  
03.01.04.124.1203.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **6.500,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros  
Pessoa Fisica **14.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros  
Pessoa Fisica **10.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **8.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA  
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado **50.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **61.000,00**

05.01.04.451.0501.1.052 - INFRA ESTRUTURA FÍSICA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **20.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros  
Pessoa Juridica **80.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2007**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000561/07 de 10 de Julho de 2007****“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.0210.2.088 - MNUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **3.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO  
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **3.000,00**  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÔRREGOS E CANAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2007**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000562/07 de 12 de Julho de 2007****“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.500,00**  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **2.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **6.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA  
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado **14.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2007**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000563/07 de 13 de Julho de 2007**

**“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica **5.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com  
Locomocao **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2007**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000564/07 de 13 de Julho de 2007**

**“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **500,00**

01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **1.000,00**

01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica **1.500,00**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material  
Permanente **1.500,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA  
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **1.500,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **5.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de  
Consumo **20.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **1.500,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **2.500,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO  
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA  
SECRETARIA  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **1.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais  
Contribuição INSS **8.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **20.000,00**

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍC. MECAN. E APOIO EXPANSÃO RU-  
RAL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica **3.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECI-  
MENTO ÁGUA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e  
Instalacoes **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2007**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000565/07 de 17 de Julho de 2007**

**“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.500,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **3.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Física **3.000,00**



**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
Pessoal Civil **8.500,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2007

Antônio Fábio Vieira  
Prefeito Municipal



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **Emenda n.º 018 DE 06 DE JUNHO DE 2007.**

(Projeto de Emenda n.º 01 de autoria do Vereador Luis Mario Machado dos Santos)

Acrescem-se parágrafos, inciso e alíneas ao art. 157 da Lei Orgânica do Município de Valença.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam acrescidos, no art. 157 da Lei Orgânica do Município de Valença, o §2º, o inciso I, as alíneas "a" e "b", passando seu Parágrafo Único a § 1º, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 157 [.....]

§ 1º - Constituirá exigência indispensável à apresentação no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstia infecto-contagiosa.

§ 2º - É indispensável o exame anual oftalmológico e de audiometria nos alunos de rede municipal de ensino fundamental.

I - Os exames anuais e o tratamento oftalmológico e audiométrico serão efetuados em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, nos alunos do ensino fundamental.

"a" - A Secretaria de Educação elaborará através do seu cadastro de matrícula na rede municipal de ensino, um cronograma para a realização dos exames;

"b" - A Secretaria de Saúde disponibilizará uma equipe médica e aparelhos para a realização dos exames e tratamento.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Valença entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO PRESIDENTE JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS VICE- PRESIDENTE

CIÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO 1º SECRETÁRIO MARIA STELA DOS SANTOS BEILER 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente EMENDA. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **11/06/2007**

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Tel: (24) 2453 - 3199

### **Lei n.º 2.319 de 07 DE MAIO de 2007.**

(Projeto de Lei n.º 12 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

cria O PROGRAMA DE RESSARCIMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL DOMICILIAR. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Ressarcimento de Material Reciclável Domiciliar a ser regulamentado e implementado pelo Executivo.

Parágrafo Único - O ressarcimento de que trata este artigo será efetuado por meio de "vales-alimento" e/ou "vales-cultura".

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente estipular parâmetros para o ressarcimento de cada material reciclável considerando o preço de mercado.

Parágrafo Único - Na implementação deste Programa dar-se-á prioridade aos materiais derivados do vidro, do papel, do plástico e do metal.

**Art. 3º** - Os "vales-alimento" serão utilizados na compra, exclusivamente, de gêneros alimentícios junto aos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Valença.

**Art. 4º** - Os "vales-cultura" poderão ser trocados por ingressos para espetáculo ou evento cultural, ficando a cargo do Poder Executivo ou órgão competente, o seu ressarcimento em espécie às entidades ou empresas produtoras.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente instalará postos, fixos ou volantes, de recepção do material reciclável a que se refere esta Lei.

Parágrafo Único - Fica autorizada a venda, a preço de mercado, do material reciclável coletado na forma deste artigo, cuja receita constituirá fonte de recursos para cobertura do ressarcimento dos "vales-alimento" e "vales-cultura".

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CIÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO  
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **06/06/07**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

### **LEI N.º 2.321 DE 16 DE MAIO DE 2007.**

(Projeto de Lei n.º 14 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

cria o programa "Gostar de Ler" no Município de Valença. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o programa "Gostar de Ler", em forma de parcerias entre o agente municipal e a iniciativa privada, a fim de promover a utilização e modernização dos acervos bibliográficos dos espaços públicos municipais.

**Art. 2º** - Constitui-se o programa na promoção de semanas culturais, num total de 2 semanas por bimestre, envolvendo os jovens e crianças regularmente matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal.

I - Durante estes períodos serão realizadas seções de leitura nas dependências dos espaços públicos municipais participantes. Uma vez encerrado o ciclo de leituras, cada participante elaborará uma resenha literária referente ao texto lido.

II - Os melhores trabalhos serão premiados e os ganhadores terão seus nomes divulgados entre todos os participantes.

**Art. 3º** - A iniciativa privada caberá fornecer os prêmios aos ganhadores, em troca do direito de exploração publicitária de seu nome e marca em todo o material de divulgação do programa.

**Art. 4º** - Ao ente público municipal caberá divulgar o programa entre os alunos e posteriormente julgar os trabalhos apresentados, em banca a ser composta conforme sua deliberação.

**Art.5º** - Eventuais custos que envolvam a implantação deste programa correrão pelas dotações orçamentárias próprias do município, conforme previsto no orçamento anual.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2007.

**Lourenço Capobianco**  
PRESIDENTE

**José Reinaldo Alves Bastos**  
VICE- PRESIDENTE

**Cláudio Nei Carneiro Monteiro**  
1º SECRETÁRIO

**Maria Stela dos Santos Beiler**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **06/06/07**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**LEI Nº 2.322 DE 16 DE MAIO 2007.**

(Projeto de Lei n.º 16 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

CRIAA OUVIDORIA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria de Saúde, na Prefeitura Municipal de Valença.

Parágrafo único: A Ouvidoria de Saúde, citada no caput deste artigo, ficará situada em área de fácil e livre acesso a qualquer cidadão.

**Art. 2º** - A Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, terá como finalidade receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As reclamações ou sugestões, referidas no caput deste artigo, na ausência do Ouvidor de Saúde, deverão ser direcionadas à coordenação da Secretaria de Saúde, que, o quanto antes, as repassará para o Ouvidor de Saúde.

**Art. 3º**- Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os Ouvidores de Saúde serão indicados após processo eletivo onde, no máximo, os três mais votados serão submetidos à apreciação pela Secretaria Municipal de Saúde, que então escolherá o Ouvidor de Saúde.

Parágrafo único: Apenas Servidores públicos municipais concursados poderão ser Ouvidores de Saúde e depois de eleitos cumprirão mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

**Art. 5º**- Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais concursados.

**Art. 6º**- Em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Valença, deverão ser afixadas placas informando sobre a existência da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, sua localização, suas finalidades, bem como o número da Lei que a criou.

**Art. 7º** - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para a implantação da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2007.

**Lourenço de Almeida Capobianco**  
PRESIDENTE

**José Reinaldo Alves Bastos**  
VICE- PRESIDENTE

**Cláudio Nei Carneiro Monteiro**  
1º SECRETÁRIO

**Maria Stela dos Santos Beiler**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **06/06/07**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO DE VALENÇA

**Lei nº 2. 323 DE 21 DE MAIO DE 2007.**

(Projeto de Lei n.º 17 oriundo do Vereador Lourenço Capobianco)

Autoriza o Exmo. Senhor Prefeito Municipal a construir um túmulo em homenagem à musicista "ROSINHA DE VALENÇA".  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir no cemitério do Riachuelo, nesta cidade, um jazigo para sepultamento dos restos mortais da talentosa musicista " Rosinha de Valença".

Parágrafo único – Sobre a lápide que encimar a sepultura deverá ser afixada uma moldura com o retrato da homenageada, ou uma estatueta, com dizeres exaltando seu valor artístico.

**Art.2º** - Será prestada homenagem pública no ato da inauguração do jazigo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, ficando desde já autorizado o Exmo. Senhor Prefeito a suplementá-las, se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2007.

**Lourenço de Almeida Capobianco**  
PRESIDENTE

**José Reinaldo Alves Bastos**  
VICE- PRESIDENTE

**Cláudio Nei Carneiro Monteiro**  
1º SECRETÁRIO

**Maria Stela dos Santos Beiler**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **06/06/07**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**LEI Nº 2.327 DE 11 DE JUNHO DE 2007.**

(Projeto de Lei n.º 23 oriundo do Vereador Cláudio Nei Carneiro Monteiro)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica denominada "Escada Maria José Parreiras" a Via Pública, situada no Bairro de Chacrinha, com início na Rua da Parecida e término à Rua dos Brilhantes, localizada no bairro São Judas Tadeu, neste Município de Valença/RJ, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal cumprirá a presente Lei, com afixação da respectiva placa denominativa, observadas as normas urbanísticas aplicáveis.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2007.

**Lourenço Capobianco**  
PRESIDENTE

**José Reinaldo Alves Bastos**  
VICE- PRESIDENTE

**Cláudio Nei Carneiro Monteiro**  
1º SECRETÁRIO

**Maria Stela dos Santos Beiler**  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **04/07/07**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Tel: (24) 2453 - 3199

**Lei Complementar nº 076 DE 27 DE JUNHO DE 2007.**  
(Projeto de Lei Complementar n.º 12 oriundo do Poder Executivo)

ALTERA OS ANEXOS I, IV E VI CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 25 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, BEM AINDA ACRESCENTA INCISO AO SEU ARTIGO 12 E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 18. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica incluído o inciso V no artigo 12 da Lei Complementar nº 70 de 25 de abril de 2007:

Art. 12 [...]

V – Supervisor – 20 (vinte) horas/aula semanais.

**Art. 2º** - Fica o artigo 18 acrescido do parágrafo único nos seguintes termos:

Art. 18 [...]

Parágrafo único: será computado, para efeito de progressão de que trata o caput deste artigo, o efetivo exercício ininterrupto das funções inerentes aos cargos elencados no artigo 21, comprovado mediante certidão expedida pela Secretaria de educação, independentemente da nomenclatura anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor.:

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 70 de 25 de abril de 2007, passando a ter a seguinte redação:

<b>Anexo I - Carreira do Magistério</b>		
Cargo	Classe	Níveis
Professor II	A	1 a 8
	B	2 a 9
	C	3 a 10
	D	4 a 11
	E	5 a 12
	F	6 a 13
Professor I	C	3 a 10
	D	4 a 11
	E	5 a 12
	F	6 a 13
Pedagogo e Supervisor	C	3 a 10
	D	4 a 11
	E	5 a 12
	F	6 a 13
Psicopedagogo	D	4 a 11
	E	5 a 12
	F	6 a 13

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo IV constante da Lei Complementar nº 70 de 25 de abril de 2007, passando a ter a seguinte redação:

<b>Anexo IV – Carreira do Pessoal Administrativo</b>		
Cargo	Classe	Níveis
Agente Educacional II e Merendeir	I	1 a 8
	II	2 a 9
	III	3 a 10
	IV	4 a 11
	V	5 a 12
	VI	6 a 13
Agente Educacional I e Monitor	III	3 a 10
	IV	4 a 11
	V	5 a 12
	VI	6 a 13
Auxiliar de Recreação (em extinção)	II	2 a 9
	III	3 a 10
	IV	4 a 11
	V	5 a 12
	VI	6 a 13

**Art. 5º** - Fica alterado o título do Anexo VI da Lei Complementar nº 70 de 25 de abril de 2007, passando a ter a denominar-se "Anexo VI – Tabela de Vencimento do Pessoal Administrativo".

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2007.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2007.

**Lourenço Capobianco**  
Presidente

**José Reinaldo Alves Bastos**  
Vice- Presidente

**Cláudio Nei Carneiro Moneteiro**  
1º Secretário

**Maria Stela dos Santos Beiler**  
2ª Secretária

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se as cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **12/07/07**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito

**ERRATA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 341/007

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em trabalhos relativos a projeto básico para reforma do prédio da Câmara Municipal de Valença.

**FAVORECIDO:** Gisele Pentagna M.F. Souza

**VALOR :** R\$ 12. 800,00 (doze mil, oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

VALENÇA, 22 de junho de 2007.

**Comissão de Licitações**

## ***Secretaria de Obras realiza importantes melhorias***

Por determinação do prefeito Fábio Vieira, a secretaria de Obras, que tem à frente, Marcelo José da Silva, está realizando várias frentes de trabalho pelo município. As melhorias vão desde a urbanização com a construção de passeio e muro, visando o embelezamento de Valença a ações de infra-estrutura que tendem melhorar significativamente a qualidade de vida da população.

Dentre as melhorias, efetivadas com recursos próprios do município e há muito desejadas pela comunidade, está a reurbanização da Avenida do Contorno, bairro Barroso, com a construção de muro e passeio, numa extensão de cerca de 65 metros e da escadaria que dá acesso a Rua Capitão Antônio Figueira. A previsão é de esta obra seja concluída no princípio do mês de agosto. "Outros locais já estão sendo estudados para serem beneficiados com projetos de revitalização", garantiu o secretário salientando a preocupação do governo municipal em tornar Valença mais agradável.

Assim também o manilhamento no bairro Água Fria, que põe fim ao esgoto a céu aberto está em andamento. Com cerca de duzentos metros beneficiará aproximadamente a quinze famílias. Manilhamento acontece ainda na Ponte de Osório, que numa extensão de cerca dez metros, favorecerá o escoamento de água e garantirá segurança neste acesso.

Também com grande expectativa está sendo aguardada a conclusão da reforma geral do local onde será implantado futuro espaço cultural no distrito de Santa Isabel do Rio Preto. A antiga caixa d'água está recebendo melhorias no telhado, piso e parede para abrigar em breve mais este investimento com inauguração prevista para o mês de setembro.

Atendendo a moradores, a construção da pavimentação antiderrapante, numa extensão de 35 metros, em rua principal do conhecido loteamento do Vevete, ao lado do Passaredo, no Bairro de Fátima deverá ser concluída em trinta dias.